

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº _____/2026

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, o presente Anteprojeto de Lei que institui o Programa “Professor Inovador”, voltado à valorização, incentivo e premiação de práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas por professores da rede pública municipal de ensino de Caruaru.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de Lei que institui o Programa “Professor Inovador” no âmbito do Município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caruaru, o Programa “Professor Inovador”, com a finalidade de incentivar, reconhecer e premiar professores da rede pública municipal que desenvolvam práticas pedagógicas inovadoras, soluções tecnológicas, projetos científicos e ações de impacto social voltadas à melhoria da educação municipal.

Art. 2º O Programa “Professor Inovador” tem como objetivos:

- I – estimular a criatividade e a inovação no ambiente escolar;
- II – incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e metodologias ativas de ensino;
- III – promover a integração entre educação, ciência, tecnologia e desenvolvimento social;
- IV – reconhecer iniciativas de professores que contribuam para a melhoria do desempenho educacional;
- V – fomentar soluções práticas voltadas às demandas sociais e comunitárias;
- VI – fortalecer a valorização profissional do magistério municipal.

Art. 3º Poderão participar do Programa os professores efetivos, contratados temporariamente ou integrantes de programas educacionais vinculados à rede pública municipal de ensino.

Art. 4º Serão objeto de premiação anual os projetos e iniciativas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes categorias:

- I – desenvolvimento de aplicativos educacionais;
- II – projetos científicos e tecnológicos aplicados à educação;
- III – criação de métodos pedagógicos inovadores;
- IV – soluções comunitárias desenvolvidas no ambiente escolar;
- V – inclusão digital e acessibilidade educacional;
- VI – sustentabilidade e educação ambiental;
- VII – práticas voltadas à redução da evasão escolar e melhoria da aprendizagem.

Art. 5º A seleção dos projetos será realizada por comissão avaliadora instituída pelo Poder Executivo Municipal, composta preferencialmente por:

- I – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – representantes de instituições de ensino superior;
- III – especialistas nas áreas de educação, ciência e tecnologia;
- IV – representantes da sociedade civil com atuação na área educacional.

Art. 6º Os critérios de avaliação observarão, dentre outros:

- I – grau de inovação;
- II – impacto educacional e social;
- III – aplicabilidade prática;
- IV – potencial de replicação em outras unidades escolares;
- V – utilização de recursos tecnológicos;
- VI – resultados comprovados na aprendizagem ou no ambiente escolar.

Art. 7º Os professores vencedores poderão receber:

- I – premiação financeira;
- II – certificados de reconhecimento;
- III – bolsas de incentivo à pesquisa e inovação;
- IV – equipamentos tecnológicos;
- V – divulgação institucional dos projetos premiados;

VI – apoio para participação em eventos científicos e educacionais.

Art. 8º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com universidades, instituições de pesquisa, empresas, organizações da sociedade civil e entidades privadas para viabilizar a execução do Programa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

20 de maio de 2026

VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei visa instituir o Programa “Professor Inovador”, iniciativa voltada à valorização dos profissionais da educação municipal por meio do reconhecimento e incentivo às práticas pedagógicas inovadoras, tecnológicas e socialmente transformadoras.

A educação contemporânea exige constante atualização metodológica, integração tecnológica e desenvolvimento de soluções criativas capazes de enfrentar os desafios do ensino público. Nesse contexto, o professor deixa de ser apenas transmissor de conteúdo e passa a atuar como agente de inovação, pesquisa e transformação social.

No Município de Caruaru, inúmeros educadores desenvolvem projetos de elevado impacto pedagógico e comunitário, muitas vezes sem o devido reconhecimento institucional. Há experiências exitosas envolvendo robótica educacional, aplicativos de aprendizagem, feiras científicas, inclusão digital, combate à evasão escolar e soluções sociais criadas dentro das próprias escolas municipais.

Entretanto, apesar da relevância dessas iniciativas, ainda inexistem políticas públicas permanentes voltadas especificamente à valorização da inovação educacional produzida pelos docentes da rede municipal.

O Programa “Professor Inovador” busca justamente preencher essa lacuna, criando mecanismo institucional de estímulo à criatividade pedagógica, à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento de soluções educacionais modernas e eficientes.

Além disso, o incentivo à inovação educacional está alinhado aos princípios constitucionais da valorização dos profissionais da educação, previstos no art. 206 da Constituição Federal, bem como aos objetivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estimula a modernização do ensino e a melhoria da qualidade educacional.

A proposta também dialoga com políticas públicas contemporâneas de cidades inteligentes, transformação digital e desenvolvimento sustentável, promovendo a aproximação entre educação, ciência, tecnologia e cidadania.

Importante destacar que programas de reconhecimento e premiação educacional possuem elevado potencial multiplicador, pois estimulam outros profissionais a desenvolverem novas práticas pedagógicas, criando ambiente institucional favorável à inovação e à excelência no ensino público.

Ao premiar aplicativos educacionais, projetos científicos, métodos inovadores e soluções comunitárias, o Município fortalece não apenas os professores, mas toda a rede municipal de ensino, gerando impactos positivos diretos sobre os estudantes e sobre a comunidade escolar.

Dessa forma, o presente Anteprojeto representa importante instrumento de valorização docente, modernização educacional e promoção do desenvolvimento humano e tecnológico no Município de Caruaru.



Ante o exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

20 de maio de 2026

VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO